

= Lei nº 0.10/74 =
Orçamento do Executivo

Síntese: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

= Lei =

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) destinados a atender as despesas de financiamento e juros, pela aquisição da maternidade autorizada pela Lei nº 1 de 24 de fevereiro de 1974.

Artigo 2º - O crédito adicional Especial que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias de conformidade com as disposições do artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal nº 4320 de 17/03/64.

92 - Empresa Pública

4130.92 - Equipamentos e instalações

01 - aquisição de máquinas e equipamentos 30000,00

93 - Iluminação Pública

4110.93 - Obras públicas

01 - ampliação e remodelação da rede elétrica 30.000,00

94 - Ruas e Avenidas

4110.94 - Obras Públicas

01 - Pavimentação, calçamento meio fio, parquês 30.000,00

95 - Praças, parques e jardins

4110.95 - Obras Públicas

01 - construção de praça e parques 10.000,00

96 - Mercados Feiras e Matadouros

4110.96 - Obras Públicas

01 - Remodelação do Matadouro Municipal 10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiti, Estado do Paraná
aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de
mil novecentos e setenta e quatro.

José da Silva Reis
Prefeito Municipal.